Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.569, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.976

DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS.

Eu, DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições - que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Ficam majorados em 35% (trinta e cinco- por cento) os atuais vencimentos dos funcionários do quadro desta Prefeitura e os proventos dos inativos, e em 40% (quarenta - por cento) os salários dos contratados.

PARÁGRAFO ÚNICO -- Os centavos dos vencimentos majorados serão arredondados para a unidade de cruzeiros imeditamente superior.

ARTIGO 2º -- A majoração das funções gratificadas será feita na base de 35% (trinta e cinco por cento), observado o disposto no parágrafo único do artigo 1º.

ARTIGO 3º -- A diária máxima dos operários da Municipalidade será de Cr$ 61,60 (sessenta e um cruzeiros e sessenta - centavos) e a mínima de Cr$ 25,70 (vinte e cinco cruzeiros e setenta centavos), correspondente a 08 (oito) horas de trabalho.

ARTIGO 4º -- As despesas com a execução da presente- lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento para 1.976 (mil novecentos e setenta e seis), suplementadas - se necessário. Os orçamentos subsequentes consignarão dotações - específicas para as despesas decorrentes.

ARTIGO 5º -- Os vencimentos, proventos e salários ora majorados sofrerão reajuste automático em função dos níveis - salariais a serem decretados pelo Governo Federal, caso a diferença de percentual seja para mais.

ARTIGO 6º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 15 (quinze) de fevereiro de 1.976 (mil novecentos e setenta e seis).

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de

Prefeitura Municipal de Birigui
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

fevereiro de mil novecentos e setenta e seis.

(DR. FRANCISCO ANTONIO DE LIMA)
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração e Expediente - da Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e seis de fevereiro- de mil novecentos e setenta e seis, e por Edital, afixado no local de costume.

Irmgard A P Stuhr Coradazzi

(IRMGARD A. P. STUHR CORADAZZI)
Respondendo pelo Serviço de Administração
e Expediente